

## ACORDO DE PARCERIA

A **Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**, adiante designada por **IGAMAOT**, pessoa coletiva nº 600084868, sita na Rua de O Século, nº51, 1200-433 Lisboa, representada por Paula Matias, na qualidade de Subinspetora-Geral,

e

a **Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa** do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designada por **ESTeSL**, pessoa coletiva nº 508 519 713, sita na Avenida D. João II, lote 4.69.01, 1900-096 Lisboa, representada por Beatriz Fernandes, na qualidade de Presidente,

celebram o presente Acordo de Parceria que se rege através das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª**

1. O intercâmbio entre o meio académico e o meio empresarial reveste-se, entre outros, num contributo fundamental para a consolidação de competências dos estudantes, proporcionando a aplicação dos conhecimentos técnico-científicos adquiridos à prática profissional.
2. Os Estágios Curriculares visam proporcionar ao estudante, que adiante se designa por Estagiário, um primeiro contacto com o mundo do trabalho, através da sua participação nas diversas atividades desenvolvidas na Instituição de Acolhimento.

### **CLÁUSULA 2ª**

1. Os Estágios Curriculares decorrerão nas instalações da IGAMAOT sita em Rua de O Século, nº51, 1200-433 Lisboa durante o horário laboral ou outro que venha a ser estabelecido com o Estagiário.
2. A indicação do Estagiário, da duração, datas de início e fim, entre outros elementos fundamentais ao desenvolvimento dos Estágios Curriculares constarão, em cada ano académico, de planeamento próprio, do qual será dado conhecimento atempadamente à Instituição de Acolhimento.
3. Os Estágios Curriculares são desenvolvidos de acordo com as normas e orientações gerais estabelecidas no Regulamento Geral de Estágios Curriculares da ESTeSL, bem como o definido na respetiva Ficha da Unidade Curricular.

### **CLÁUSULA 3ª**

Para a concretização do Estágio Curricular as duas partes acordam que:

- a. a ESTeSL designa o Regente da respetiva Unidade Curricular e a Instituição de Acolhimento designa um Orientador de Estágio por cada Estagiário;
- b. o Regente define os objetivos e as competências que o Estagiário, em contexto profissional, deve consolidar e adquirir ao longo do Estágio;
- c. o Orientador de Estágio e o Regente, acordarão em conjunto um plano de trabalho para o Estagiário que permita a persecução dos objetivos e das competências definidas;
- d. o Orientador de Estágio deve integrar o Estagiário na realidade e contexto profissional da Instituição de Acolhimento para a persecução de objetivos e competências; nas normas da Instituição de Acolhimento, nas normas de qualidade e segurança, entre outras relevantes para o tipo de trabalho que vai realizar;
- e. o Orientador de Estágio manterá informado o Regente sobre eventuais problemas que surjam no decorrer do estágio e fará a apreciação sobre o desempenho do Estagiário.

### **CLÁUSULA 4ª**

1. São obrigações do Estagiário, de acordo com o Regulamento de Estágios da ESTeSL:
  - a. realizar o estágio com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
  - b. elaborar relatórios intercalares das atividades desenvolvidas, sempre que solicitados pelo Orientador de Estágio;
  - c. zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Instituição de Acolhimento;
  - d. tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Instituição de Acolhimento, bem como com os que com esta se relacionem;
  - e. guardar sigilo de toda e qualquer informação a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito das atividades que desempenha ou de qualquer informação que a Instituição de Acolhimento entenda como confidencial;
  - f. cumprir as regras de proteção de dados e de confidencialidade existentes na Instituição de Acolhimento;
  - g. justificar e, se possível, avisar antecipadamente a Instituição de Acolhimento de todas as ausências ao estágio;
  - h. contribuir com todo o seu conhecimento para o bom desempenho da Instituição de Acolhimento.
2. Em caso de incumprimento ou de comportamento inadequado, a Instituição de Acolhimento pode, em qualquer altura, suspender o estágio dando-o por terminado, comunicando esse facto à ESTeSL de imediato.

#### **CLÁUSULA 5ª**

São direitos do Estagiário:

- a. ausentar-se do local de estágio, se tal for solicitado pelo Regente, para participar numa atividade da ESTeSL inadiável e pertinente no âmbito da consolidação de competências;
- b. participar em atividades complementares ao estágio, nomeadamente: congressos, cursos ou outras pertinentes, com o acordo do orientador.

#### **CLÁUSULA 6ª**

Dada a natureza curricular do estágio não se antevê, em geral, questões relacionadas com a Propriedade Intelectual. No caso em que estas se coloquem, a propriedade intelectual é da ESTeSL e da Instituição de Acolhimento.

#### **CLÁUSULA 7ª**

A avaliação de estágio de cada Estagiário efetua-se de acordo com o Regulamento Geral de Estágios Curriculares da ESTeSL, com o definido na Ficha da Unidade Curricular e com a apreciação do desempenho do Estagiário realizada pelo Orientador de Estágio da Instituição de Acolhimento.

#### **CLÁUSULA 8ª**

1. O presente acordo não tem implicações financeiras diretas ou indiretas, bem como quaisquer obrigações de natureza social, fiscal ou laboral.
2. O trabalho desenvolvido pelo Orientador de Estágio no âmbito do presente acordo não se traduz em qualquer remuneração.
3. A celebração deste acordo não gera qualquer vínculo laboral entre o Estagiário e a Instituição de Acolhimento.

#### **CLÁUSULA 9ª**

1. O Estagiário está abrangido pelo seguro escolar da ESTeSL.
2. Em caso de acidente ocorrido no âmbito do desenvolvimento do Estágio, no trajeto de/para a Instituição de Acolhimento, outras atividades de interesse para o bom desenvolvimento do

estágio, ou no trajeto de/para a ESTeSL aplicam-se as garantias do seguro escolar para acidentes na ESTeSL.

#### **CLÁUSULA 10ª**

O presente acordo de parceria tem a duração do ano letivo 2023/2024, com início na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das instituições.

Lisboa, 17 de maio de 2023

A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do  
Ambiente e do Ordenamento do Território

A Escola Superior de Tecnologia da Saúde de  
Lisboa

*Paula Matias*  
Subinspetora-Geral

*Beatriz Fernandes*  
Presidente